



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FESTA DE SÃO PEDRO 2026, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E O ARTISTA DAY ARAÚJO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade, na Rua do Progresso, 62, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Senhor **MANRIQUE ROCHA MELO**, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 9.56 [REDACTED] no CPF sob nº [REDACTED], residente na Rua do Cajueiro, nº 566, zona urbana deste município, com o artista **DAY ARAUJO**, representado pela empresa **NOX SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.692.366/0001-34, com sede na Rua Joao Teixeira, Nº35, Sala 17, Centro, São Lourenço Da Mata-PE, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas atualizações, de conformidade com o **Processo Administrativo nº 050/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026**, resolvem firmar este Contrato conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a apresentação de bandas musicais e artistas durante as **FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO 2026**, no Município de Lagoa do Ouro. A atração musical que se apresentará será a seguinte:

PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES

DIA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO MUSICAL
29/06/2026	DAY ARAÚJO

Manrique Rocha Melo
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 172/2025

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

LUIS HENRIQUE GOMES
LAPENDA:06302
070465





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviço, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviços, objeto deste contrato, decorre do **Processo Administrativo de nº 050/2026, Inexigibilidade nº 019/2026**, consoante disposições do **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser pago de maneira integral até 60 dias após o evento, mediante emissão da devida Nota Fiscal. Conforme Planilha abaixo.

Dia	Hora	Local	Atração	Quant.	Valor unitário	Valor total
29/06/2026	20h00	DAY ARAÚJO	01	Praça de Eventos Poeta Vavá Machado	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
TOTAL						R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento geral do Município, no Exercício de 2026:

20.000 Poder Executivo

20.703 Departamento de Cultura

1339213012562 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL CAVALGADA DA SERRA

DO PEDRO

33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LUIS HENRIQUE
GOMES
LAPENDA: 06302
070485

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



Manoel de Souza Melo
Secretaria de Cultura e Turismo
Portaria nº 12/2026



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para prestação dos serviços deste contrato será de 90 (noventa) dias, sendo a execução do serviço no dia do evento, ou seja, **dia 29 de junho de 2026**.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da Contratante:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

São encargos da Contratada:

- Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato; proposta apresentada e projeto básico anexo;
- Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato;
- Incluir no valor contratado todas as despesas referentes à proposta de preços e demais despesas para a realização dos shows.
- Em observância ao disposto no § 2º da Resolução TC nº 319, de 13 de maio de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, abster-se de realizar, durante sua apresentação no evento, qualquer menção, saudação, agradecimento, elogio ou ato que possa caracterizar promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, gestores ou servidores públicos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O descumprimento destas obrigações sujeitará o CONTRATADO à aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

LUIS HENRIQUE
GOMES
LAPENDA: 06302
070465



Manrique Rodrigues
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 12/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Cultura, Turismo e Esportes, através do servidor, o Senhor **Arthur Marques Florencio**, portador do CPF Nº [REDACTED] portaria Nº 83/2025.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, nos casos não previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura de Lagoa do Ouro, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no **Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da Comarca Correntes/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente

Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

LUIS HENRIQUE GOMES
LAPENDA:06302
070465

Manrique
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 12/2025



